

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE PRÁTICAS DE CUIDADOS COM O CORPO E A MENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/CCSP/19

O município de São Paulo, por intermédio do Centro Cultural da Cidade de São Paulo da Secretaria Municipal de Cultura informa que durante o período de 28 de janeiro a 26 de fevereiro de 2019 encontram-se abertas as inscrições para os interessados em apresentar propostas de Oficinas Livres de Práticas de Cuidados com o Corpo e a Mente a serem realizadas no Centro Cultural da Cidade de São Paulo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de propostas de Oficina Livre de Práticas de Cuidados com Corpo e a Mente a serem realizadas no Centro Cultural da Cidade de São Paulo integrando a programação cultural desenvolvida por essa Instituição.

1.2. O credenciamento previsto neste edital é específico para a programação do CCSP – Centro Cultural da Cidade de São Paulo da Secretaria Municipal de Cultura e não interfere na contratação de outros profissionais e grupos para atividades e programas específicos realizados por esta Secretaria.

1.3. As ações propostas serão realizadas no Centro Cultural da Cidade de São Paulo, no período de vigência deste credenciamento.

1.4. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar formação, conhecimento e experiência comoicineiro e como profissional atuante no campo das práticas de cuidados com o corpo e a mente, observados os critérios de aceitabilidade das propostas.

1.5. Poderão ser chamados para contratação até 04 (quatro) projetos no exercício de 2019 considerando a diversidade de práticas habilitadas, a critério da Supervisão de Ação Cultural do CCSP.

Parágrafo único: As propostas poderão ser desenvolvidas na perspectiva da inclusão, ou seja, envolvendo ações para pessoas com e sem deficiências, tendo como foco as especificidades relacionadas a limitações motoras e intelectuais e à acessibilidade, visando a orientação de produção, pensamento e sensibilização para o público com ou sem deficiência, possibilitando a ampliação do acesso às diversas práticas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1. Com ritmo de vida acelerado e excesso de informações do cotidiano urbano fica difícil fazer pausas para reflexão e para práticas que beneficiem a saúde de nossa mente e nosso corpo. Por esta razão, o CCSP, por meio deste edital, pretende oferecer às pessoas encontros que proporcionem bem-estar físico e mental.

2.2. A importância de atividades voltadas para o corpo e a mente em espaços públicos está na necessidade de (re)descobrir a cidade e a diversidade de serviços gratuitos que os grandes centros urbanos podem oferecer em relação às práticas que trazem benefícios às saúdes mental e física.

Assim, o oferecimento de práticas saudáveis em um espaço público como o CCSP é um convite para que as pessoas sejam estimuladas a prestarem atenção a si mesmas.

2.3. Com base nos itens 2.1. e 2.3., as oficinas deverão ser oferecidas gratuitamente e permitir acesso livre do público, obedecendo a capacidade de lotação de cada um dos espaços nos quais as práticas serão realizadas.

2.4. O Edital tem como objetivo receber propostas diversificadas como yoga, tai chi chuan, lian gong, práticas de meditação, danças circulares, capoeira, alongamento, práticas de consciência e sensibilização corporal, condicionamento físico, bambolê, bem como outras práticas que estejam em consonância com os itens 2.1. e 2.2.

2.5. Os materiais básicos, como toalhas, colchonetes ou tapetinhos, necessários para a realização de certas práticas, dentre outros que os oficinairos solicitarem, deverão ser providenciados pelo próprio público participante.

2.6. As propostas deverão apresentar oficinas realizadas 01 (uma) vez por semana e cada encontro deverá ter duração de 02 (duas) horas.

2.7. As atividades contratadas serão distribuídas de terça a domingo e o cronograma de cada prática será definido conjuntamente entre o profissional credenciado e a Supervisão de Ação Cultural do CCSP.

2.8. Para a elaboração do cronograma, o proponente deverá considerar que a realização do projeto apresentado terá duração aproximada de 09 (nove) meses, com previsão de início em abril e término em dezembro de 2019.

2.9. O CCSP não oferecerá declaração de participação aos alunos que frequentarem a atividade.

Parágrafo único. O cronograma apresentado pelas propostas credenciadas poderá ser readequado de acordo com o calendário de eventos e demais projetos realizados nos espaços do CCSP, em comum acordo com o profissional credenciado.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar da presente seleção profissionais das áreas de práticas corporais que apresentarem perfil, qualificação e experiência compatíveis com os objetivos e a natureza do objeto do presente, e que manifestem seu interesse nos termos deste Edital.

3.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

3.3. As atividades propostas poderão ser adaptadas para espaços disponíveis, como auditórios, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

3.4. No prazo de 07 (sete) dias corridos contados do último dia da atividade, o contratado deverá apresentar relatório avaliativo conforme orientações da Supervisão de Ação Cultural do CCSP. De-

verão ser apresentados também relatórios trimestrais sobre as atividades realizadas, com a descrição do número de participantes por atividade.

3.5. O profissional deverá ter disponibilidade para comparecer a reuniões de avaliação do projeto, a serem agendadas pela Supervisão de Ação Cultural do CCSP.

4. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições serão realizadas a partir das 10h00 do dia 28/01/2019 até as 17h00 do dia 26/02/2019, através da plataforma SP Cultura.

4.2. A inscrição deverá ser realizada pelo/a proponente pessoa física.

4.3. O agente proponente deverá se cadastrar SP Cultura, criando uma conta e preenchendo as informações completas como Agente Cultural, através do <http://id.spcultura.prefeitura.sp.gov.br>.

4.4. Uma vez criada a conta, o agente proponente deverá entrar no sistema e preencher a inscrição online. Para mais informações acesse: <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/como-usar>

4.5. Assim que clicado o botão “Enviar Inscrição” o SP Cultura gerará um “Número de Inscrição”. Este número deverá ser inserido na Ficha de Inscrição (Anexo I).

4.6. Após o cadastro online, os seguintes anexos devem ser enviados, em formato pdf, através da aba “Inscrições”:

I) Anexo I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada. Observar que é obrigatória a inserção do número gerado pela inscrição online feita na plataforma SP CULTURA;

II) Anexo II – Declaração devidamente preenchida e assinada; conforme minuta contida no anexo

III) Plano de Trabalho de até 15 páginas contendo:

a) Capa – título e nome do proponente;

b) Objetivos gerais – fundamentos conceituais e descrição das atividades práticas;

c) Justificativa – relevância de sua realização, relação com o CCSP e o público;

d) Procedimentos metodológicos;

e) Descrição dos recursos necessários: materiais, equipamentos, instalações e outras necessidades para a realização da atividade (sob a responsabilidade do proponente);

f) Cronograma detalhado das atividades;

g) Bibliografia (opcional).

IV) Currículo atualizado e assinado de até 03 páginas, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver a atividade;

V) Material ilustrativo complementar (opcional): 01 arquivo em pdf de até 10 páginas com fotos, desenhos, links válidos para vídeos, arquivo sonoro ou audiovisual etc.;

VI) Cópia do RG e CPF (digitalizar os documentos em um único arquivo);

VII) Comprovação da regularidade junto ao CADIN MUNICIPAL;

VIII) FDC – Ficha de dados cadastrais e Certidão de Tributos Mobiliários (se inscrito no CCM) ou declaração de que não é inscrito no CCM e que nada deve à Fazenda Pública Municipal.

4.6.1. Após o envio de todos os arquivos obrigatórios, o proponente deve clicar em “Enviar inscrição”. É recomendado confirmar no sistema se o status consta como “enviado”.

- 4.6.2.** Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.
- 4.6.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.
- 4.6.4.** As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão automaticamente desclassificadas.
- 4.6.5.** Não serão recebidas inscrições por outro meio que não o descrito acima.
- 4.6.6.** Todos os arquivos enviados serão testados. Na eventualidade de problemas técnicos de qualquer ordem o proponente será notificado pelos meios de contato informados no Anexo I para reenvio do arquivo, em tempo útil do trabalho da Comissão de Seleção.
- 4.6.7.** Para os fins deste item, admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.
- 4.7.** O Centro Cultural da Cidade de São Paulo rejeitará as inscrições que não estiverem de acordo com os termos deste Edital. A inscrição implica, portanto, em concordância com as normas por ele estabelecidas.
- 4.8.** Eventuais dúvidas sobre os processos de inscrição ou seleção serão esclarecidas exclusivamente através do e-mail: oficinascsp@prefeitura.sp.gov.br. O interessado deverá escrever “Dúvida – Oficina de Práticas de Cuidado do Corpo e da Mente” no campo “assunto”.
- 4.9.** O Centro Cultural da Cidade de São Paulo não se responsabiliza por quaisquer eventualidades que impossibilitem o acesso dos interessados ao sistema SP Cultura. Qualquer dúvida, para este acesso, resgate de senha e outras informações deverão ser tratadas com spcultura@prefeitura.sp.gov.br
- 4.10.** Informações gerais sobre o edital poderão ser obtidas no site <http://centrocultural.sp.gov.br/site/institucional/propostas-de-atividades-no-ccsp/editais> ou pela página www.facebook.com/CCSPAcaoCultural.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1.** À Comissão de Credenciamento caberá a análise das propostas.
- 5.2.** A Comissão de Credenciamento será composta por 03 (três) profissionais cujos currículos demonstrem capacidade técnica sendo todos do quadro de funcionários do Centro Cultural da Cidade de São Paulo e de outras setores da administração pública municipal.
- 5.3.** Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A Comissão de Credenciamento avaliará e credenciará como habilitadas ou não habilitadas as propostas inscritas, considerando as exigências especificadas neste Edital.

6.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo:

6.2.1. clareza e qualidade da proposta: pontuação de 0,01 a 1,0;

6.2.2. a adequação da proposta às especificações previstas neste Edital: pontuação de 0,01 a 1,0;

6.2.3. a comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 0,01 a 2,0;

6.2.4. a viabilidade da implementação da proposta: pontuação de 0,01 a 1,0;

6.2.5. pertinência dos métodos de trabalho escolhidos: pontuação de 0,01 a 1,0;

6.2.6. interesse público e sociocultural da proposta: pontuação de 0,01 a 1,0.

6.3. As propostas com notas abaixo de 3,0 (três) estão automaticamente desclassificadas.

6.4. A Comissão de Credenciamento decidirá sobre casos omissos.

6.5. A lista de credenciados será divulgada em ordem alfabética e não por classificação.

6.6. Da decisão da Comissão caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis da publicação da ata respectiva no Diário Oficial, dirigido à Comissão de Credenciamento, enviados pelo correio, correio eletrônico (oficinascsp@prefeitura.sp.gov.br), ou presencialmente.

6.7. Caso a Comissão de Credenciamento reconsidere sua decisão ou a autoridade superior competente acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade.

6.8. O resultado do Credenciamento será homologado pelo Secretário Municipal da Cultura e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site do Centro Cultural São Paulo através do endereço eletrônico <http://centrocultural.sp.gov.br/site/institucional/propostas-deatividades-no-ccsp/editais>

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. As propostas habilitadas integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses da data da publicação dos resultados, podendo ser renovado a critério deste CCSP.

7.2. Os projetos realizados poderão ser contratados por mais um período a critério da Supervisão de Ação Cultural, considerando o impacto junto ao público.

7.3. O Centro Cultural da Cidade de São Paulo convocará os habilitados para contratação, conforme a demanda, disponibilidade de espaços, infraestrutura, compatibilidade com a programação e disponibilidade orçamentária.

7.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta será efetivamente contratada pelo CCSP.

7.5. As contratações serão feitas como pessoa física.

7.6 Quando da contratação, os habilitados serão convocados por meio do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência) e terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Fotocópia legível da Carteira de Identidade;
- b) Fotocópia legível do Registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- d) Comprovante de CPF (www.receita.fazenda.gov.br/aplcacoes/atacta/cpf/consultapublica.asp);
- e) FDC – Ficha de Dados Cadastrais
- f) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM de Pessoa Física, e não possuir débitos tributários junto à Fazenda do Município de São Paulo;
- g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
- h) Fotocópia do NIT/PIS/PASEP;
- i) Consulta ao Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN.

7.7. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 7.6, o CCSP convocará outro habilitado.

7.8. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, aprovado pela Lei nº. 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº. 47.096 de 21 de março de 2006.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Cada profissional contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 80,00 (oitenta reais) pela hora-aula.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados bimestralmente e pagos após a comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

8.4. Os contratados deverão abrir conta bancária própria e única no Banco do Brasil, para movimentação dos aportes recebidos do Centro Cultural São Paulo, de acordo com o estipulado no Decreto nº 51.197 de 22/01/2010 e alterações posteriores.

8.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.6. O Centro Cultural São Paulo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados

pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura/ Centro Cultural da Cidade de São Paulo).

8.7. Todos os contratados autorizam a Prefeitura de São Paulo a utilizar sua imagem e voz nas suas publicações em papel ou qualquer mídia digital, como também para fins de arquivo e material de pesquisa e consulta por tempo indeterminado, sem ônus à Municipalidade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e § 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 52.087/11 e alterações posteriores, das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 10% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

V - por descumprimento das determinações da unidade responsável pela fiscalização da execução da proposta: 5% do valor total do contrato.

9.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

9.3. Aplicam-se a este item, no que couber, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03, combinados com o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 52.087/11.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Centro Cultural São Paulo compromete-se a não utilizar as propostas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

10.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, ouvidas as áreas competentes.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a dotação 2510.13.392.3001.6354.33903600.00 (pessoa física), observado o princípio da anualidade, e serão objeto de reserva e empenho em cada processo de contratação.

São Paulo, janeiro de 2019.

Alexandre de Almeida Youssef
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (Item 4.6.)

São Paulo, ___ de _____ de 2019.

À Supervisão de Ação Cultural do Centro Cultural da Cidade de São Paulo

Nome da oficina: _____

Número de Inscrição no SP Cultura: _____

Proponente: _____

R.G: _____, CPF: _____

Celular: _____ Telefone fixo: _____ Outros contatos: _____

E-mail: _____

Endereço: _____, Bairro _____, Cidade _____ UF: _____

Eu, _____, proponente representante desta oficina, venho requerer a inscrição da proposta acima de acordo com a exigência do Edital de Chamamento para Credenciamento de Projetos de Cuidados com o Corpo e a Mente, conforme publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Declaro estar ciente e de acordo com os termos deste Edital.

Atenciosamente,

(assinatura do representante)

ANEXO II – DECLARAÇÃO (Item 4.6)

Edital de Chamamento para Credenciamento de Projetos de Cuidados com o Corpo e a Mente,

Eu, _____, RG _____, CPF _____, proponente representante da oficina _____ declaro que:

- responderei pelo desenvolvimento e realização das atividades deste projeto;
- estou ciente de que o meu credenciamento para integrar o presente edital não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura;
- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho e cronograma, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.
- não sou servidor municipal e preencho todos os requisitos de participação.

Nome: _____ RG: _____

São Paulo, _____ de _____ de 2019

(assinatura do proponente)